

**DECISÃO COREN-PR Nº 348 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Deferir parcialmente requerimento de isenção de anuidade por motivo de doença.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 749/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 528/2025/Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 257/2025 da Controladoria Geral;

CONSIDERANDO deliberação da 785ª Reunião Ordinária de Plenário, de 15 de outubro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Deferir parcialmente o requerimento de Isenção de Anuidade do Processo SEI nº 00239.002849/2025-91, em caráter permanente a partir da data do protocolo do requerimento 10/04/2025 com o indeferimento de isenção dos anos 2023 e 2024.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Encaminhe-se à Divisão de Arrecadação e Cobrança para providências.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 29/10/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 03/11/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1184708** e o código CRC **DE73F5E7**.